



V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;



VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações de fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

- I. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
 - V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
 - VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim, 25 de Maio de 2022.

ASSINATURAS:

JOAO FRANCISCO DA SILVA
NETO:06895569421

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO DA SILVA
NETO:06895569421

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
PREFEITO

A C L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MABEL
ANDRUSIEVICZ:72702818900
Assinado de forma digital por
MABEL
ANDRUSIEVICZ:72702818900

BIDDEN COMERCIAL LTDA



CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

PREFEITURA DO
BOM JARDIM
Cidade de Todos Nós



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA

M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.06.09
11:48:56

PREFEITURA DO
BOM JARDIM
Cidade de Todos os Santos



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://eetec.leg.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA

M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI





BIDDEN COMERCIAL LTDA

L.P. DE BORBA & CIA
LTDA:787967780001

Assinado de forma digital por L.P.
DE BORBA & CIA
LTDA:78796778000146
Dados: 2022.06.03 12:45:26 -03'00'

46 L.P. DE BORBA & CIA LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO
EIRELI

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA



M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS -
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

millene maria da silva
Assinado de forma digital por millene maria da silva
Dados: 2022.06.02 21:41:44 -03'00'

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

M M DA SILVA COMERCIO ATACADISTA



M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI



Documento Assinado Digitalmente Doc: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

L.P. DE BORBA & CIA LTDA



Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO DE LIMA
Data: 06/06/2022 10:12:29-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA



M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

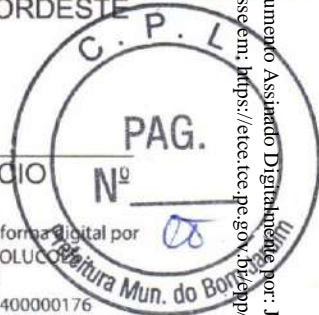
MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Assesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/validadorDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660



BIDDEN COMERCIAL LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA
MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS
Assinado de forma digital por
MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS
EIRELI:39537400000176 EIRELI:39537400000176

M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA

M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

VERIDIANO VIEIRA
NETO:03480371477

Assinado de forma digital por
VERIDIANO VIEIRA
NETO:03480371477
Dados: 2022.06.03 09:46:06 -03'00'

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI





Documento Assinado Digitalmente por: JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660



BIDDEN COMERCIAL LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA

M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

RICARDO QUEIROZ MONTEIRO
DA FONTE:14738970410

Assinado de forma digital por RICARDO
QUEIROZ MONTEIRO DA
FONTE:14738970410
Dados: 2022.06.02 15:08:31 -03'00'

NORLUX LTDA EPP

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI



Documento Assinado Digitalmente por JOAO FRANCISCO DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: e8809084-dea7-4a8d-84d9-c2cd5b7fb660



BIDDEN COMERCIAL LTDA

CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE
EIRELI

L.P. DE BORBA & CIA LTDA

M M DA SILVA COMERCIO
ATACADISTA

M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E
SERVIÇOS ME

MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

NORLUX LTDA EPP

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma digital
por JAN VAN EYCK BATISTA
DE SEN:04596805440

VALOR SUPRIMENTOS –
COMERCIO DE MATERIAL DE
CONSUMO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - FMAS

Aos 02 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 01 de Março de 2013; Decreto Municipal nº 018, de 01 de Março de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens para formação de kit de enxoval a serem doados as mães cadastradas no Centro de Referência Social, do Fundo de Assistência Social do Bom Jardim/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual registro de preço para a aquisição de veículos diversos para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Bom Jardim – PE, conforme programação 260220920210001, 260220920210002, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de *Pregão* nº 00006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VENCEDOR: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA						
CNPJ: 30.314.561/0006-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Micro-ônibus adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, de acordo com a resolução CONTRAN e demais normas vigentes no período de aquisição. Capacidade de transporte de no mínimo 20 passageiros sentados e 01 passageiro cadeirante e o motorista. Equipado com Ar condicionado. Porta do lado direito com DPM para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; poltronas reclináveis, tomada de ar no teto com saída de	Marcopolounidades		1	422.000,00	422.000,00

emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m). Documentação (emplacamento) em nome do ente.						
TOTAL						R\$ 422.000,00

VENCEDOR: EUROVIA VEICULOS SA

CNPJ: 02.671.595/0002-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador para cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250kg, sistema manual para o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira; 04 portas, direção hidráulica e elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidro elétricos dianteiro e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; Documentação (emplacamento) em nome do ente.	RENAULT	unidades	1	267.000,00	267.000,00
4	Veículo – veículo automóvel, zero km, tipo Hatch, fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022 ou superior, na cor branca; com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas; com 04 (quatro) portas laterais; motor de no mínimo 85cv de potência, 1.0 ou superior; com sistema flex de combustível; tração dianteira; câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 48 litros; porta malas com capacidade mínima de 285 litros; freios abs; airbag frontais; rodas de aço com calotas ou de liga leve, aro de mínimo 14 polegadas; protetor de cárter; cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; travamento central das portas; controle elétrico dos vidros dianteiros; computador de bordo; jogo de tapetes dianteiro e traseiro em borracha; equipado com todos os itens de série e os exigidos pelo código brasileiro de trânsito; com garantia mínima de 12 meses.	RENAULT	unidades	2	67.000,00	134.000,00



Documentação (emplacamento) em nome do ente.							
TOTAL							R\$ 401.000,00

VENCEDOR: PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ: 03.935.826/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Veículo tipo minivan com capacidade 07 lugares configuração mínima automóvel, 0km (zero quilometro), motorização de 1.8, câmbio manual, cor branca, capacidade para 6 passageiros + 1 motorista, 4 portas laterais, bicomustível (álcool/gasolina), ar condicionado original de fábrica, potência do motor 106 vc (gasolina) e 111 cv (etanol), direção elétrica, freio abs e airbags duplo, roda de aço aro 16',equipamentos exigidos pelo contran, manual de operações e manutenção, manual de segurança, manual do proprietário, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, assistente de partida em acive, controle eletrônico de estabilidade e tração / luzes indicadoras de direção laterais, lanterna de neblina/regulagem de altura dos faróis, alavanca do freio de mão com detalhe cromado, maçanetas externas na cor do veículo, Documentação (emplacamento) em nome do ente.	GM/ CHEVROLE T	unidades	1	124.605,00	124.605,00
TOTAL						R\$ 124.605,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 Não manter a proposta;
- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I.A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II.Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços

VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:

I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

II. Assinar a Ata de Registro de Preços;

III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 02 de Junho de 2022

ASSINATURAS:

JAYARA
FERREIRA
LEAL:0945931441
4
Assinado de forma digital por JAYARA FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2022.11.09 11:31:33 -03'00

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

EUROVIA VEICULOS SA

PEDRAGON AUTOS LTDA

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 02 de Junho de 2022

ASSINATURAS:

JAYARA
FERREIRA
LEAL:0945931441
4
Assinado de forma
digital por JAYARA
FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Assinado de forma digital por
JOSE RICARDO MOTA
RAGO:76773094453
Dados: 2022.10.28 14:21:44 -03'00'

EUROVIA VEICULOS SA

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

PEDRAGON AUTOS LTDA



9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Bom Jardim/PE, 02 de Junho de 2022

ASSINATURAS:

JAYARA FERREIRA
LEAL:09459314414
4

Assinado de forma digital por JAYARA FERREIRA
LEAL:09459314414

JAYARA FERREIRA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484
84

Assinado de forma digital por ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA:00804880484

EUROVIA VEICULOS SA

PEDRAGON AUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - FME

Aos 02 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, localizada na Praça 19 de Julho - Centro - Bom Jardim - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 005/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares objetivando a formação de kits escolares conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais escolares objetivando a formação de kits escolares conforme solicitação da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 0005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2.

VENCEDOR: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 24.348.443/0001-36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Apontador retangular com deposito para lápis grafite, corpo em madeira em plástico resistente retangular para lápis, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	LEONORA	unidades	5750	0,57	3.277,50
2	Borracha-látex natural, lápis grafite tipo ponteira, na cor	MERCUR	unidades	2500	0,10	250,00

	branca, melhor qualidade, produto nacional.					
3	Borracha bicolor, lápis e tinta, consistência dura/mole, formato retangular com pontas biseladas. Cor vermelha / azul.	REDBOR	unidades	5750	0,25	1.437,50
8	Caneta esferográfica cor azul, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponta em latão resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solvente; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante; comprimento mínimo sem tampa: 135 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 125 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica; Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	COMPACTOR ECONOMICA	caixas	6700	0,49	3.283,00
9	Caneta esferográfica cor preta, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação antiasfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com	COMPACTOR ECONOMICA	caixas	4500	0,49	2.205,00

	esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponta em latão resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solvente; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante; comprimento mínimo sem tampa: 135 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 125 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica; Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
10	Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares. O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.	KOALA	caixas	5750	1,57	9.027,50
11	Kit Geométrico escolar com 4 peças: Kit Régua 30cm + Esquadros 45° e 60° + Transferidor 180°; Transparente.	WALLEU	Conjunto	2200	5,42	11.924,00
13	Giz de cera grande 12 cores – sextavado de alta resistência, fabricação nacional. Caixa contendo 12 cores diferentes de gizão de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície	MAGIX	Caixas	1250	2,58	3.225,00

	lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom e branco.					
14	Hidrocor – caneta hidrográfica com 12 cores, tamanho grande. Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deverá ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, cinza, marrom e rosa. Características: comprimento mínimo: 130mm; diâmetro mínimo: 7,5mm para o formato cilíndrico e 7,5mm sobre plano e 8,0mm sobre aresta para o formato sextavado, embalagem personalizada de papel cartão duplex com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem	NEOPEN	Estojo	3550	8,20	29.110,00
15	Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto em madeira e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. Possuir constituição uniforme e ser atóxica. Características:	SERELEPE	unidades	11500	0,19	2.185,00

	diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado; comprimento mínimo:170 mm; diâmetro da mina: 2 mm; dureza: n.º 02; Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
16	Lápis de cor grande 12 cores – sextavado de alta resistência, que não quebre ao usar e apontar, fabricação nacional. Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto em madeira apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Características: comprimento mínimo: 175mm; diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado, Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m ²), impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	LABRA	caixas	3550	2,80	9.940,00
17	Massa de Modelar a base de Amido, caixa contendo 12 cores (180 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo obrigatório as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons azul, dois tons verde, marrom e laranja. A massa de cera deve ter apresentação sólida, maleável,	UTI GUTI	Caixas	1250	4,59	5.737,50

	atóxica e não manchar. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura. Embalagem personalizada de papel cartão duplex, impressão offset 4x0. Especificações e informações do produto impressos no verso da embalagem. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.					
18	Régua de plástico medindo 30cm, com escala milimétrica, transparente.	WALLEU	Unidades	4500	0,74	3.330,00
19	Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável. A tesoura deve possuir escala de 5cm impressa na lâmina, corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Comprimento mínimo: 125 mm. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	CIS	Unidades	5620	1,59	8.935,80
TOTAL						R\$ 93.867,80

VENCEDOR: SPORT BOLSAS LTDA

CNPJ: 42.065.953/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Estojo personalizado (porta lápis) no tamanho aproximado em 12cm x 22cm x 5 cm, confeccionado em nylon 600 de ótima qualidade, acabamento em friso vivo, 01 compartimento com fechamento em zíper.	PRÓPRIA	Unidades	5750	4,68	26.910,00
TOTAL						R\$ 26.910,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Bom Jardim, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou